



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Of. n.º 44/2024

Herval, 14 de novembro de 2024.

Ao Ilmo. Ver. Antônio Ricardo Aquino Faria
Presidente da Câmara

Prezado,

Encaminhamos o Projeto de Lei n.º 46/2024, conforme solicitação de remanejamento de emenda impositiva solicitada pelo Vereador em referência.


Graciele Miranda Domingues
Procuradora Municipal

RECEBIDO

Em

14/11/2024


SECRETARIA

APREGOADO
Em 18/11/24

Parecer CCJ pela
constitucionalidade



unanimidade

11 novembro 2024

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 46 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

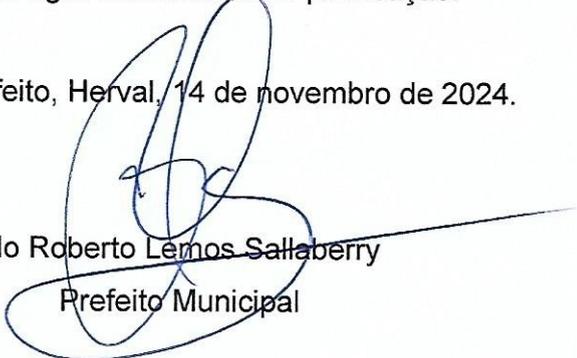
ALTERA A LEI N.º 1.851, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA REMANEJAMENTO DO RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 02 DO VEREADOR PAULO RICARDO NEVES COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Emenda Impositiva n.º 02 e suprimida a emenda n.º 6, do Vereador Paulo Ricardo Neves Coelho, passando a constar na Emenda n.º 02, anexa à Lei Municipal n.º 1.851, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 14 de novembro de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 46/2024

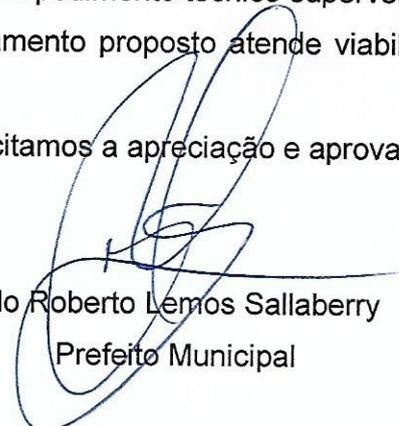
Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade a alteração da Lei Municipal n.º 1.851, de 13 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Herval para o exercício de 2024, promovendo o remanejamento de recursos de duas emendas impositivas.

A motivação para o projeto decorre em razão de impedimento de ordem técnica em razão do valor, noticiada pela Secretaria responsável, e encaminhado ofício pelo autor da emendas impositivas ao Poder Executivo com interesse em fazer remanejamento.

Assim, em que pese o Poder Executivo já tenha encaminhado projeto de lei para remanejamento da programação financeira das emendas cujo impedimento se verificou ser insuperável, na forma do art. 37-A, §6º, III, da Lei Orgânica do Município, considerando que ainda não está vencido o prazo do inciso IV do mesmo parágrafo e, portanto, não se operaram os efeitos do §7º do citado artigo, apresenta-se o projeto de lei em epígrafe, com remanejamento específico para o impedimento técnico superveniente.

No mais, o remanejamento proposto atende viabilidade para execução, uma vez aprovado.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
BANCADA DO P.D.T

Of. N° 032/2023

Herval, 12 de novembro de 2024

Da: Bancada do PDT
À: Secretária Municipal de Administração
Sra. Sabrina Echeverria

Senhora Secretaria;

Pelo presente, viemos encaminhar Emenda Impositiva 002/2023-
deste Vereador a qual teve alterações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Paulo Ricardo Neves Coelho
VEREADOR
CPF 574.203.000-20

EMENDA À DESPESA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Número do Projeto de Lei 002/2023	
Impositiva	X Individual
	De Bancada
	De Comissão
	De Relatoria

Autor da Emenda:	Vereador Paulo Neves Coelho
------------------	-----------------------------

1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	05-Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento
Unidade Orçamentária	01-Administração – Recurso Livre
Função	20- Agricultura
Subfunção	606- Extensão Rural
Programa	0008-Fomento ao Setor Agropecuário
Ação	1.017- Ações de Desenvolvimento do Setor de Produção Primária
Natureza da Despesa (elemento)	3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Maquinas e Equipamentos
Valor do acréscimo	R\$ 10.300,00
Código da fonte de recursos	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

2 – Beneficiários

Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

3 – Justificativa da emenda:

Recurso destinado para horas maquinas para serviços de trator e retroescavadeira, para Associação Comunitaria dos Agricultores e Produtores Rurais Vento Sul, CNPJ: 54.226.999/0001-10

Herval, 08 de Dezembro de 2023.



Paulo Ricardo Neves Coelho
VEREADOR
CPF 574.203.000-20